

Lei Nº 1.572, de 30 de dezembro de 2014.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública Municipal, a Loja Maçônica Fraternidade Carpinense Nº 4028.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Fraternidade Carpinense Nº 4028.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Carpina, 30 de dezembro de 2014



CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito

*Recebi em 10/02/15
Amanda Saiz*